



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM  
ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICO  
ESTADUAL E PRIVADO DE FLORIANÓPOLIS

# ASSÉDIO MORAL

no local de trabalho





# SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| O que é assédio moral? .....               | 4  |
| Como identificar? .....                    | 5  |
| Assédio Moral é Crime .....                | 6  |
| Como documentar / Como agir.....           | 7  |
| O que fazer para denunciar .....           | 8  |
| Os efeitos do Assédio Moral na saúde ..... | 10 |

# O QUE É ASSÉDIO MORAL?

É a exposição de trabalhadores a situações de humilhação e constrangimentos repetitivos e prolongados durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções, sendo mais comum em relações hierárquicas e autoritárias.

São condutas que desestabilizam a relação do trabalhador com o ambiente de trabalho, forçando-o a desistir do emprego.

Nos casos de assédio moral, a pessoa que é vítima se sente desvalorizada e envergonhada.



# Como identificar

## O trabalhador

- \* É isolado dos demais colegas;
- \* É impedido de se expressar sem justificativa;
- \* É fragilizado, ridicularizado e menosprezado na frente dos colegas;
- \* Torna-se emocionalmente e profissionalmente abalado;
- \* É classificado como incapaz;
- \* Torna-se mais propenso a doenças;
- \* É forçado a pedir demissão ou trocar de setor.

## O agressor

- \* Age com gestos e condutas abusivas e constrangedoras;
- \* Busca inferiorizar, amedrontar, menosprezar, difamar, ironizar, dá risos, suspiros e faz brincadeiras de mau gosto;
- \* Ignora, não cumprimenta e é indiferente à presença do outro;
- \* Dá tarefas sem sentido;
- \* Controla o tempo de idas ao banheiro, impõe horários absurdos de almoço, etc.

# ASSÉDIO MORAL É CRIME?

O assédio moral é crime e está previsto no artigo 136-A do Novo Código Penal brasileiro.

**Art. 136** - Expor a perigo a vida ou a saúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para fim de educação, ensino, tratamento ou custódia, quer privando-a de alimentação ou cuidados indispensáveis, quer sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado, quer abusando de meios de correção ou disciplina:

Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa.

§ 1º - Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena - reclusão, de 1 a 4 anos.

§ 2º - Se resulta a morte:

Pena - reclusão, de 4 a 12 anos.



§ 3º - Aumenta-se a pena de um terço, se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 anos. (Incluído pela Lei nº 8.069, de 1990).

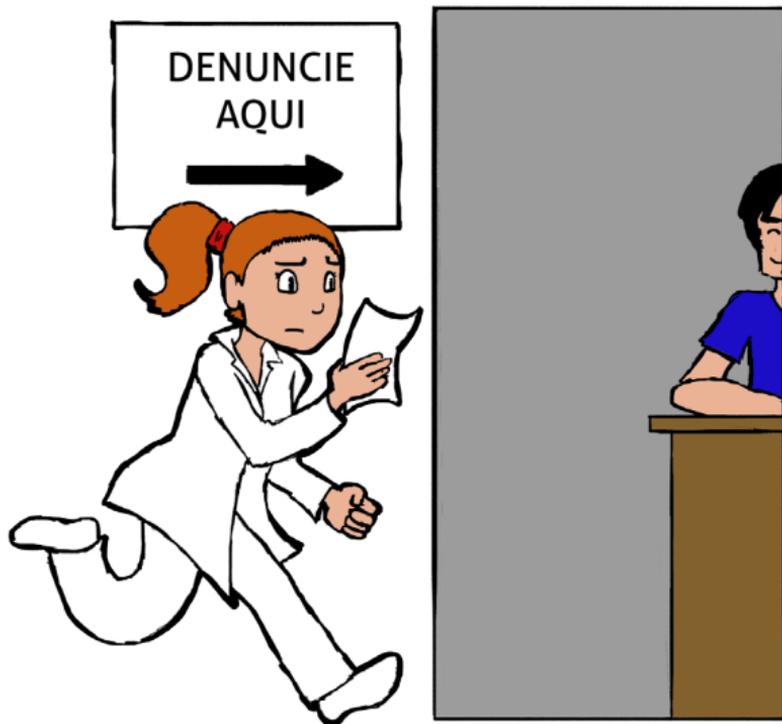
## Como documentar

- Anote, detalhadamente, todas as humilhações sofridas. Especifique: dia, mês, ano, hora, local/ setor, nome do(s) agressor(es), colegas que presenciaram, conteúdo da humilhação e demais informações relevantes;
- Grave, se possível, as conversas em que ocorrem agressões;
- Busque auxílio com os colegas que testemunharam as ocorrências e faça contato com outras vítimas assediadas pelo mesmo agressor.

## Como agir

Se você é vítima de assédio moral em seu ambiente de trabalho, não fique calado. Existem inúmeros meios para denunciar e agir contra esse tipo de violência:

- Se houver possibilidade de diálogo, converse, inicialmente, com o agressor para esclarecer como você se sente;
- Procure solidariedade entre seus colegas e estratégias coletivas para enfrentar o problema;
- Busque suporte emocional com amigos, família, colegas e psicólogos;
- Evite conversar a sós com o agressor. Leve um colega ou representante sindical como testemunha;



## O QUE FAZER PARA DENUNCIAR?

- Relate as agressões por escrito ao Sindicato através da seção “Denuncie” no site: [www.sindsaudesc.com.br](http://www.sindsaudesc.com.br);
- Busque apoio jurídico de profissionais habilitados. Todo sindicalizado tem direito ao atendimento jurídico gratuito, através do SindSaúde/SC;
- Entre em contato com os responsáveis pelos serviços especializados de segurança e medicina do tra-

balho, nos centros de referência.

- Se você for celetista: Denuncie ao Sindicato e também nas superintendências regionais do Ministério do Trabalho e Emprego;

- Se você for servidor público: Procure ajuda no setor de atendimento à saúde ou RH e/ou seguintes instituições e órgãos: Ministério Público do Trabalho, Justiça do Trabalho, Comissão de Direitos Humanos.

## **Endereços**

Rua Frei Evaristo, 77 - Centro - Florianópolis/SC

Rua Castro Alves, 673, Saguaiçu - Joinville/SC

Rua Sebastião Furtado, 35, Centro - Lages/SC -

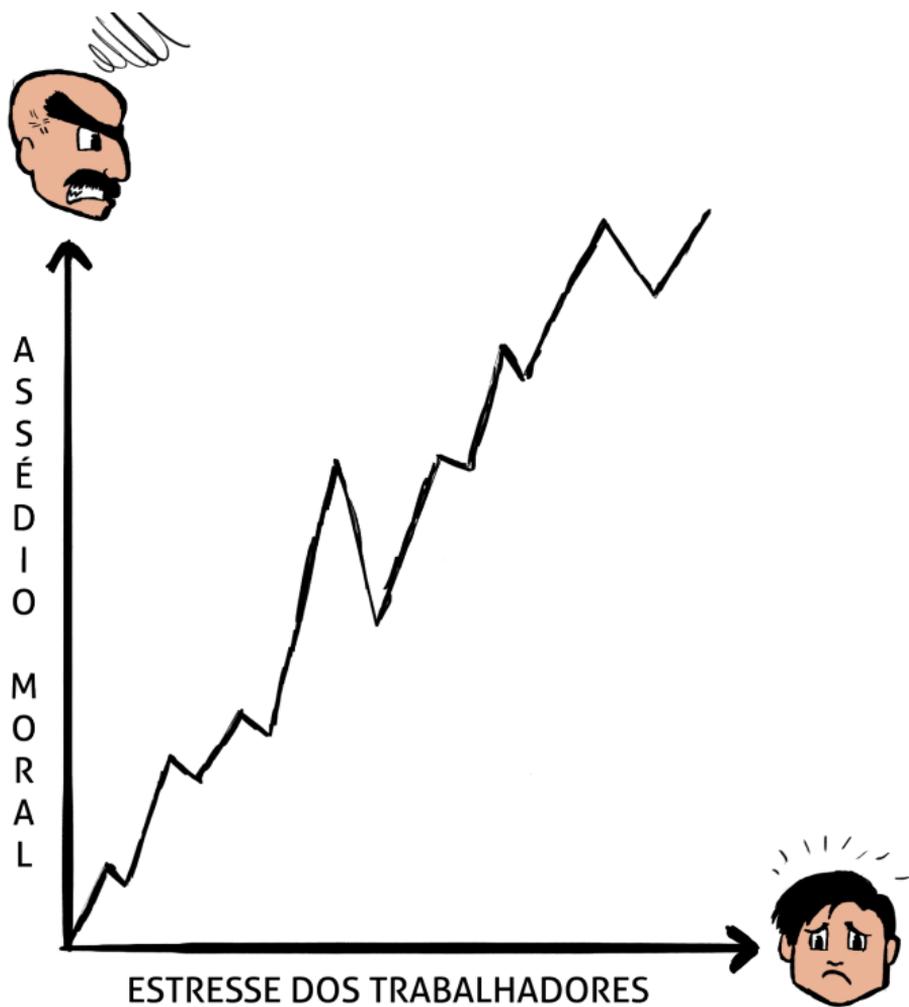
Coordenadoria da Saúde do Trabalhador /

SES-SC: Rua Esteves Júnior, 160, 12º andar –

Centro Florianópolis /SC

Superintendência Regional do Trabalho: Rua Victor Meirelles, 198 – Centro - Florianópolis /SC

# OS EFEITOS DO ASSÉDIO MORAL NA SAÚDE



A sociedade está acostumada a ver lesões corporais e atentados contra a vida causadas por instrumentos materiais, ou seja, aqueles que ela consegue ver e acaba deixando de lado “instrumentos psicológicos”, que também ferem.

O assédio moral pode gerar na vítima consequências de natureza psicopatológica, como: ansiedade, depressão, sentimento de inutilidade, insônia, pesadelos recorrentes, insegurança, reações de pânico, ideia de suicídio, fixação do pensamento em problemas do trabalho, melancolia, etc;

E outras de natureza psicossomática: hipertensão, dores generalizadas, crises de choro, tonuras, distúrbios alimentares, falta de ar, perda de cabelo, dermatites, vício em entorpecentes, etc.

# REFERÊNCIAS

[www.assediomoral.ufsc.br](http://www.assediomoral.ufsc.br)

[www.assediomoral.org.br](http://www.assediomoral.org.br)

[livroserevistas.vlex.com.br](http://livroserevistas.vlex.com.br)

Cartilha de Assédio Moral da FENASPS

Florianópolis, Agosto de 2015

**Texto:** Comissão de Imprensa Gestão  
“Sindicato É pra Lutar” - 2014 / 2017

**Diagramação:** Michele de Mello

**Ilustrações:** Luiz Fernando Nascimento

**“É preciso denunciar sempre,  
protestar sempre, lutar  
sempre. Assédio moral é uma  
constelação de danos e como  
tal deve ser processado. A  
violência laboral não deixa  
marcas no corpo, mas fere a  
alma. Precisamos lutar por uma  
sociedade em que haja respeito  
um com o outro e relações  
fraternas, respeito aos direitos.  
Reconhecer o valor do outro,  
respeitar as singularidades.”**

**Margarida Barreto**



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM  
ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICO  
ESTADUAL E PRIVADO DE FLORIANÓPOLIS

Rua Frei Evaristo, 77 - Centro - Florianópolis/SC  
(48) 3222 4552 | [secretaria@sindsaudesc.com.br](mailto:secretaria@sindsaudesc.com.br)

 [facebook.com/sindsaude.sindicatosaude](https://facebook.com/sindsaude.sindicatosaude)

 [www.sindsaudesc.com.br](http://www.sindsaudesc.com.br)